

REGULAMENTO “CRÉDITO UNIVERSITÁRIO PRAVALER”

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do benefício que será concedido pela ESTÁCIO aos ALUNOS aderentes do “PROGRAMA PRAVALER”.

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001-84, **IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.608.755/0001-07, com sede na Rua Promotor Gabriel Nettuzzi Perez, nº 108, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP: 04.743-020 e **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.358/0001-66, com sede na Rua Abraão Issa Halack, nº 980, Ribeirão Preto, CEP: 14.096-160, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, por si, suas controladas diretas e indiretas, coligadas e mantidas, doravante denominadas em conjunto ou isoladamente simplesmente como “ESTÁCIO”, ou simplesmente como “**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**”; em parceria com a **IDEAL INVEST S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.065/0001-14, com sede na Rua dos Pinheiros nº 870, 4º andar, São Paulo/SP, doravante denominada “**IDEAL INVEST**”.

Considerando que a **IDEAL INVEST** é gestora do programa de financiamento estudantil denominado “**PRAVALER**”;

A **ESTÁCIO** e a **IDEAL INVEST** desejam conceder aos ALUNOS matriculados na **Instituição de Ensino**, e que aderirem ao programa **PRAVALER**, o “**BENEFÍCIO**” descrito neste regulamento.

1. DA OFERTA

1.1. A **ESTÁCIO** poderá subsidiar integral ou parcialmente o valor da **taxa de juros** aplicada sobre as parcelas do **Contrato de Crédito Direto ao Consumidor** conforme estruturado pelo programa PRAVALER

1.1.1. A **ESTÁCIO** não subsidiará a **correção monetária**, que será aplicada diretamente na parcela do ALUNO.

1.1.2. A **ESTÁCIO** não subsidiará **taxas cobradas pelo governo ou instituições financeiras**, a exemplo, mas não se limitando ao IOF, imposto sobre operações financeiras, que será aplicada diretamente na parcela do ALUNO.

1.2. Tal **BENEFÍCIO** somente será concedido aos ALUNOS de **GRADUAÇÃO** e **PÓS-GRADUAÇÃO** (tecnológica inclusive) nas modalidades **Presencial, Flex e EAD**.

1.2.1. Não poderá participar do programa de financiamento estudantil PRAVALER o ALUNO matriculado no curso de medicina.

1.3. Este benefício terá vagas limitadas e apenas contemplará os cursos, semestres e turnos específicos em cada unidade, tendo oferta limitada.

1.4. A concessão do BENEFÍCIO ficará condicionada a análise da ESTÁCIO e aprovação de crédito pela IDEAL INVEST, gestora do programa financiamento estudantil denominado “PRAVALER”.

1.5. A mensalidade nesta oferta de PRAVALER **não é cumulativa com os seguintes benefícios:**

1.5.1. Descontos e Promoções

1.5.2. Bolsas e Convênios

1.5.3. Financiamentos Internos ou Externos

1.5.4. Programas Internos de facilitação de pagamento (ex. DIS e PARCELAMENTO (PAR))

1.5.5. Qualquer outro benefício ou forma de pagamento, tais como, mas não se limitando ao FIES, PROUNI, de qualquer natureza.

1.6. Desta forma, o ALUNO toma ciência que, caso opte pelo PRAVALER, **deverá renunciar quaisquer outros benefícios ou formas de pagamento alternativas** que porventura venha a fazer jus, sob pena de cancelamento do PRAVALER contratado.

1.7. O contrato junto ao PRAVALER não apresenta renovação automática. Portanto, cabe aos ALUNOS, a cada novo semestre, se desejarem, realizarem novos contratos, seguindo as regras vigentes no período da nova contratação, bem como fornecendo todos os dados necessários, ainda que já entregues no contrato anterior.

2. AS REGRAS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

2.1. Para concessão, o ALUNO deverá estar regularmente matriculado acadêmica e financeiramente junto à ESTÁCIO.

2.2. O ALUNO deverá apresentar seu pedido e documentação dentro dos prazos estabelecidos de acordo com as datas e locais publicadas no site <http://www.creditouniversitario.com.br>.

2.3. Além dos documentos pertinentes indicados para os ALUNOS, deverão ser enviados os documentos para os Devedores Solidários (Garantidores).

2.4. Os ALUNOS que aderirem ao programa de crédito estudantil PRAVALER poderão financiar até 2 (duas) mensalidades em atraso, anteriores ao mês de contratação. Contudo, devem ser as duas últimas competências. (Ex: O ALUNO que contratar o

produto em julho, poderá acrescentar as mensalidades de junho e maio caso elas não tenham sido pagas).

- 2.5. O ALUNO que contratar o crédito estudantil do programa PRAVALER está ciente que contratará diretamente com a IDEAL INVEST e que a falta do pagamento das parcelas poderá impedi-lo de renovar seu financiamento para o próximo semestre.
- 2.6. Para fazer jus ao subsídio objeto do presente Regulamento, o ALUNO deverá atender a todas as exigências do PRAVALER para obtenção do crédito universitário, cabendo à **IDEAL INVEST** a aprovação do referido crédito que posteriormente vier a ser subsidiado pela ESTÁCIO.
- 2.7. Além dos procedimentos e regras descritos neste Regulamento, deverá ser observado o disposto no **Contrato de Crédito Direto ao Consumidor – Universitário**, que será apresentado ao ALUNO no ato da contratação.
- 2.8. Para encerrar o financiamento, o ALUNO deve contatar a Central de Atendimento do PRAVALER e solicitar o cancelamento, sem qualquer ônus.
- 2.9. A partir do cancelamento do financiamento, aplicar-se-á a regra geral da ESTÁCIO para as mensalidades vincendas.

3. FLUXO PARA CONTRATAÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. Cabe ao ALUNO acessar o site do programa PRAVALER e realizar um cadastro, incluindo dados pessoais, de seu garantidor e do curso que pretende financiar
- 3.2. Na sequência, o PRAVALER analisará o cadastro do ALUNO para concessão do crédito de financiamento estudantil.
- 3.3. Após a aprovação do ALUNO pelo PRAVALER, a ESTÁCIO recebe para avaliação a relação de ALUNOS a serem financiados pelo programa no semestre.
 - 3.3.1. Para o ALUNO Presencial ou FLEX, o ALUNO terá de realizar um agendamento para atendimento via SIA, que poderá auxiliar no entendimento do valor da semestralidade, bem como nos trâmites junto à IDEAL INVEST. e aprovação do financiamento PRAVALER.
 - 3.3.2. Para o ALUNO EAD, a aprovação ao programa pela ESTÁCIO não necessitará agendamento para atendimento. Cabe ao ALUNO acompanhar o processo pelo site do PRAVALER.
- 3.4. Caso o ALUNO Presencial ou FLEX realize uma alteração de disciplinas após atendimento presencial na unidade para confirmação da semestralidade, o mesmo deverá realizar um novo atendimento, para atualização dos valores a serem financiados

- 3.5.** Confirmando os valores pelo estudante, aprovado na avaliação de crédito do PRAVALER e com aceitação da ESTÁCIO, cabe ao estudante digitalizar o contrato assinado por ele e seu fiador e enviar ao PRAVALER pelo site do programa

4. DO REEMBOLSO

- 4.1.** A Estácio só reembolsa aos ALUNOS VALORES NÃO FINANCIADOS e que não possam ser mais creditados em mensalidades, logo, são valores oriundos de contratação A MAIOR de ALUNOS que não cursarão mais com a Instituição, seja por conclusão do curso, trancamento, transferência.
- 4.2.** Para os ALUNOS que aderirem ao FIES ou ao PROUNI, ao solicitar o cancelamento do financiamento PRAVALER, o valor recebido pela Instituição, referente ao financiamento, é devolvido à financeira e esta estorna o ALUNO dos valores pagos ao PRAVALER.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria das ESTÁCIO e/ou pelo IDEAL INVEST, que utilizarão, além da legislação em vigor, o Regimento Interno da instituição de ensino, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.2.** A concessão do BENEFÍCIO não implicará na concessão de quaisquer outras vantagens ao ALUNO.
- 5.3.** Fica reservado à ESTÁCIO o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento, podendo adotar as medidas que entender necessárias para fazer cessar eventuais irregularidades.
- 5.4.** Os ALUNOS autorizam gratuitamente, desde já, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar do recebimento do Benefício, a ESTÁCIO a utilizar seus nomes, textos, imagem e som de voz, em território nacional e em qualquer tipo de mídia, que poderá ser eletrônica, digital, impressa ou alternativa, inclusive e especialmente, mas não se limitando a: TV, TV a cabo, cinema, filmes, internet, mídias digitais, redes sociais, rádios, fotos, aeronaves, telão, eventos, feiras, convenções, material de PDV, endomarketing, mídia exterior em geral, (ex. mobiliário urbano, *busdoor*, *outdoor*, painel *frontlight*, etc) painéis eletrônicos, relatórios, e peças promocionais, a serem produzidos para campanhas institucionais, matérias jornalísticas e/ou materiais publicitários e informativos, para fins de divulgação da OFERTA disposta neste Regulamento
- 5.5.** A solicitação do BENEFÍCIO implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

- 5.6.** A OFERTA aos ALUNOS da ESTÁCIO está condicionada a critérios técnicos, reservando-se ao direito de alterar, suspender, cancelar ou extinguir a presente OFERTA sem aviso prévio, não gerando qualquer direito ao ALUNO, seja de ordem financeira ou não, cabendo exclusivamente à ESTÁCIO a decisão sobre quais ALUNOS e cursos serão agraciados com o BENEFÍCIO.
- 5.7.** A ESTÁCIO e IDEAL INVEST respeitam a privacidade dos ALUNOS e se comprometem a manter os dados fornecidos sob rígidos padrões de segurança e confidencialidade, utilizando-os somente para os fins previstos na presente campanha e divulgação de produtos, serviços e eventuais promoções da própria ESTÁCIO e IDEAL INVEST.
- 5.8.** A ESTÁCIO se compromete a utilizar os melhores sistemas de proteção disponíveis, razão pela qual não é responsável por danos decorrentes do seu acesso e/ou utilização por terceiros estranhos, seja dolosa ou culposamente.
- 5.9.** Ainda que a ESTÁCIO não exija ou exerça o cumprimento de algum dos termos ou condições deste Regulamento, isto não poderá ser interpretado como renúncia a tais direitos podendo vir a exercê-los posteriormente.
- 5.10.** Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer sorte de fraude/ tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, os responsáveis serão responsabilizados civil e criminalmente, sem prejuízo da perda do benefício pelo ALUNO/responsável financeiro e pagamento de valores abonados.
- 5.11.** O presente benefício poderá ser alterado, suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, sem qualquer garantia ao ALUNO de que será renovado a cada semestre.